

**SEPLAG**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020/SEPLAG**

**PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA LUASI PAPEIS E LIVROS-EIRELI.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**DO VALOR:** R\$ 53.686,90(Cinquenta e três mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa centavos).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 30101/ PROJETO/ATIVIDADE:2558/ FONTE:100/ ELEMENTO DE DESPESA:339030.R\$ 50.449,30 e UO: 11601/PROJETO/ATIVIDADE:2007/FONTE:240/ELEMENTO DE DESPESA:339030 R\$ 3.237,60.

**DA FISCALIZAÇÃO:** Fiscal Titular do Contrato: Divino Florentino Santana Junior, matrícula nº 280540.

Fiscal Substituto do Contrato: Eliel Rezende Ernesto, matrícula nº 220003. Cuiabá - MT 16 de Julho de 2020.

**ASSINAM:** Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Luis Afonso da Silva/CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020/SEPLAG**

**PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na confecção de carimbos para atender a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG.

**DO VALOR:** R\$ 8.512,50(Oito mil quinhentos e doze Reais e cinquenta centavos).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 11601/ PROJETO/ATIVIDADE:2007/ FONTE:240/ ELEMENTO DE DESPESA:339039.

**DA FISCALIZAÇÃO:** Fiscal Titular do Contrato: Sandra Helena de Santana Amorim, matrícula nº 4463.

Fiscal Substituto do Contrato: Marcondes Costa Marques Filho, matrícula nº 289555.

Cuiabá - MT 21 de Julho de 2020.

**ASSINAM:** Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Domingos Sávio Queiroz Porto/CONTRATADA

**PORTARIA CONJUNTA Nº 036/2020/SEPLAG/CASA CIVIL/CGE/MTI**

Designa membros para compor o Comitê Gestor do Sistema SIGADOC, em cumprimento ao art. 4º do Decreto nº 512, de 04 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, O SECRETÁRIO-CONTROLADOR GERAL DO ESTADO e O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 512, de 04 de junho de 2020, que institui os procedimentos para produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital, alinhado com o Programa Simplifica MT, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 511, de 04 de junho de 2020, que estabelece diretrizes e define procedimentos para a produção, gestão, preservação e acesso contínuo aos documentos arquivísticos digitais no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

**RESOLVEM:**

Art. 1º O Comitê Gestor instituído pelo art. 4º do Decreto nº 512, de 04 de junho de 2020, será composto pelos seguintes membros:

1. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário Estado de Planejamento e Gestão - Coordenador do Comitê
2. Karolynne do Nascimento Martimiano - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG
3. Vanda da Silva - representante da Superintendência de Arquivo Público da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
4. Lucineide Alves Ferreira - representante da Superintendência de Arquivo Público da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG (suplente);
5. Fabio Luis Hordi - representante da Superintendência de Governança da Informação e de Tecnologia da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
6. José Sergio Tempesta- representante da Superintendência de Governança da Informação e de Tecnologia da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG (suplente);
7. Marcel Ribeiro Primo de Souza - representante da Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
8. Marcos Alexandre de Castro Busnardo - representante da Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG (suplente);
9. Regina Akiko Imada Doy - representante da Superintendência de Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
10. Maria Teresa Melo Vidotto - representante da Superintendência de Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG (suplente);
11. João Martins de Carvalho - representante da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI;
12. Francisco Lauro de Campos Xavier - representante da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI (suplente);
13. Paulo Farias Nazareth Netto - representante da Controladoria Geral do Estado - CGE;
14. Renan Zattar Ferreira da Silva - representante da Controladoria Geral do Estado - CGE (suplente);
15. Antônio Marcos Rachid Jaudy - representante da Casa Civil
16. Otair Rodrigues Rondon Filho - representante da Casa Civil (suplente);

Parágrafo único. O órgão de origem autoriza seus servidores a frequentar as reuniões do Comitê Gestor, e poderá substituí-lo por outro servidor com igual perfil técnico, caso necessário.

**Art. 2º Cabe ao Comitê Gestor:**

- I - gerenciar a implantação do SIGADOC, no âmbito do Poder Executivo Estadual propondo políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
- II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
- III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica;
- IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do SIGADOC;
- V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao SIGADOC, em conformidade com a política estadual de arquivos e gestão documental;
- VI - analisar propostas apresentadas por órgãos e entidades da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
- VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos